



## Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

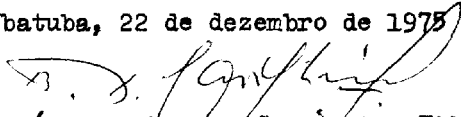
### LEI Nº 453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza o Executivo a pagar uma gratificação mensal ao servidor que for designado para exercer a função de ajudante de eletricitista .

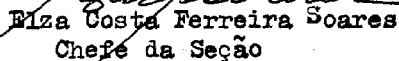
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: ~

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma gratificação mensal ao servidor que for designado para exercer a função de ajudante de eletricitista.
- Art. 2º - A gratificação autorizada no artigo 1º será enquadrada - na referência nº 3 do anexo nº 6 da Lei Municipal nº - 338, de 30 de dezembro de 1971.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 22 de dezembro de 1975

  
Basílio de Moraes Cavalheiro Filho  
prefeito municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 22 de dezembro de 1975.

  
Eiza Costa Ferreira Soares  
Chefe da Seção

nmrc.-

**O BEM-ESTAR DA COLETIVIDADE DEPENDE DO TRABALHO E DA PARTICIPAÇÃO DE TODOS.**